



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PAULO LANDIM**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **078**/2019

Data do Protocolo: 11/03/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 12/08/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	107/19
C.M.	<i>ys</i>

PROJETO DE LEI Nº

078

/2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro.

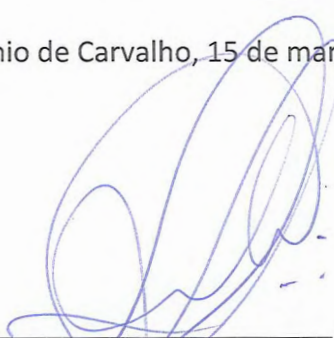
Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o Art. 1º poderá ser comemorada anualmente com eventos culturais e artísticos, bem como com cursos, reuniões, palestras, entre outros, sobre a temática desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 15 de março de 2019.



Paulo Landim
Vereador

17:12 11/03/2019 002569 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	03
PROC.	107/18
C.M.	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA

É com imensa satisfação que apresento este Projeto de Lei, que tem por escopo instituir no calendário oficial do município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis". Trata-se de propositura que visa à preservação dos costumes culturais e religiosos do nosso povo, resgatando no seio de nossa comunidade, as contribuições trazidas por migrantes das diversas regiões do País para a nossa cidade.

A Folia de Reis, também chamada de Festa dos Santos Reis, Reisado ou ainda, Festa das Companhia de Reis, é um festejo de origem portuguesa ligada às comemorações do culto católico do Natal, trazido para o Brasil ainda nos primórdios da formação da identidade cultural brasileira e, que ainda hoje, mantém se vivo nas manifestações folclóricas em muitas regiões do país.

Na tradição católica, a passagem bíblica em que Jesus foi visitado por reis magos, converteu-se na tradicional visitação feita pelos três "Reis Magos", denominados Melchior, Baltazar e Gaspar, os quais passaram a ser referenciados como santos a partir do século VIII. Fixado o nascimento de Jesus Cristo a 25 de dezembro, adotou-se a data da visitação dos Reis Magos como sendo o dia 6 de janeiro que, em alguns países de origem latina, especialmente aqueles cuja cultura tem origem espanhola, passou a ser a mais importante data comemorativa católica, inclusive, superando o próprio Natal.

Na cultura tradicional brasileira, os festejos de Natal eram comemorados por grupos que visitavam as casas tocando músicas alegres em louvor aos "Santos Reis" e ao nascimento de Jesus Cristo; essas manifestações festivas estendiam-se até a data consagrada aos Reis Magos. Trata-se de uma tradição originária de Portugal que ganhou força especialmente no século XIX e mantém-se viva em muitas regiões do país, sobretudo nas pequenas cidades dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo, Goiás, regiões do Nordeste brasileiro, entre outras.

Cada grupo componentes das chamadas Companhias de Reis é formado por músicos instrumentistas, em sua maioria de confecção caseira e artesanal, como tambores, reco-reco, flauta e rabeca (espécie de violino rústico), além da tradicional viola caipira e do acordeom, também conhecida em certas regiões como sanfona, gaita ou pé-de-bode. Além dos músicos instrumentistas e cantores, o grupo muitas vezes se compõe também de dançarinos, palhaços e outras figuras folclóricas devidamente

caracterizadas segundo as lendas e tradições locais. Todos se organizam sob a liderança do Capitão da Folia e seguem com reverência os passos da bandeira, cumprindo rituais tradicionais de inquestionável beleza e riqueza cultural.

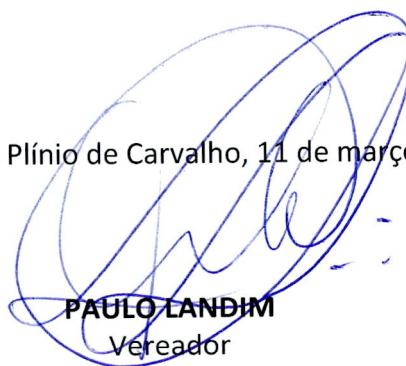
Em Araraquara, a tradição tem sido mantida pela família do Senhor Valdevino Aparecido dos Santos, o Divino, que realiza anualmente o evento tradicional em sua residência, que fica localizada no bairro Jardim Maria Luiza IV. Segundo Divino, esta festa vem sendo comemorado no ceio de sua família a quase 100 anos, sendo passado pelos seus antepassados para as novas gerações. Neste sentido, a família tem lutado para manter a tradição e passar, de geração para geração, o conhecimento cultural e religioso referente a Festa de Santo Reis.

Anualmente, em data escolhida no mês de janeiro, uma rua do bairro Maria Luiza é toda enfeitada para a chegada em cantoria das Companhias de Reis, geralmente contando com a presença da tradicional companhia da cidade de General Salgado, formada por 20 integrantes, que finalizam os ritos em frente ao presépio instalado na casa do morador. Após o cortejo visitar diversas residências no bairro, as comemorações são finalizadas com a tradicional oração e, na sequência, um jantar que é servido a todos, em um formato de ação de graças ao Senhor Nosso Deus, ao Nosso Senhor Jesus Cristo e aos Santos Reis Magos.

Diante do exposto, o entendemos estar plenamente justificada a presente propositura. Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Cordialmente.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 11 de março de 2019.



PAULO LANDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PLS.	05
PRCC.	107/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 107/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 11 MAR 2019	Prazo para apreciação: 12 AGO 2019	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 11 de março de 2019.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 12 MAR 2019

TENENTE SANTANA

Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 12 MAR 2019

TENENTE SANTANA

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 09 ABR 2019

Presidente

Caio Fellipe Barbosa Rocha

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2019 18:54
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça; Daniel L. O. Mattosinho
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Boa noite!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposições abaixo identificadas, exceto no caso do Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 (prazo de 30 dias), consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 13/03/2019 a 22/03/2019 (10 dias) e 13/03/2019 a 11/04/2019 (30 dias, no caso do PLC nº 002/2019)

Projeto de Lei Complementar nº 2/2019

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS PORSANI

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), alterado por leis complementares posteriores, passando o seu parágrafo único a ser o parágrafo 1º. (Processo nº 105/2019).

• Projeto de Lei nº 64/2019

INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA

Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Araraquara. (Processo nº 89/2019).

• Projeto de Lei nº 65/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal de Enfermagem", a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 20 de maio, e o "Dia Municipal do Enfermeiro", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências. (Processo nº 92/2019).

• Projeto de Lei nº 66/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", a ser comemorada anualmente entre os dias 13 a 20 de julho, e o "Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho, e dá outras providências. (Processo nº 93/2019).

Projeto de Lei nº 78/2019

INICIATIVA: PAULO FERNANDO PAES LANDIM

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências. (Processo nº 107/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

Atenciosamente,



PARECER Nº

119

/2019

Projeto de Lei nº 78/2019

Processo nº 107/2019

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.


Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 MAR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	02
Proc.	107/2019
Ass.	Co.

PARECER Nº 073 /2019

Processo nº 107/2019

Projeto de Lei nº 78/2019

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 MAR. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



PARECER Nº

004

/2019

Projeto de Lei nº 78/2019

Processo nº 107/2019

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 MAR. 2019

Roger Mendes
Presidente da CCECPC

Zé Luiz (Zé Macaco)

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 010
Proc. 107/2019
Resp. Paulo

DESPACHOS

Processo nº 107 / 2019

Prejudicado o projeto original nº..... em
virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado
pelo vereador... PAULO.....
Araraquara,.....
.....
Presidente

CANCELADO

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador... PAULO LANLIM.....
.....
Nos termos do artigo 263, do Regimento Interno
Araraquara, 09 ABR 2019.....
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 011
Proc. 107/2019
Resp. [assinatura]

Requerimento Número 0689/2019

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 09 ABR. 2019

[assinatura]
Presidente

PROCESSO nº 107/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 078/2019

INTERESSADO: VEREADOR PAULO LANDIM

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 09 ABR. 2019

[assinatura]
PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 107/2019

16:52 09/04/2019 003715 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	012
Proc.	107/2019
Resp.	Paulo Landim

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 096/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 078/2019
INICIATIVA: VEREADOR PAULO LANDIM

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Folia de Reis", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com eventos culturais e artísticos, bem como com cursos, reuniões, palestras, entre outros, sobre a temática desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	013
Proc.	107/2019
Resp.	[Assinatura]

Ofício nº 049/2019-DL

Araraquara, 10 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
090/2019	039/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano via pública do Município.
091/2019	055/2019	Vereador Toninho do Mel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Enfermeira Obstetra e da Obstetriz, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio, e dá outras providências.
092/2019	062/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.
093/2019	119/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.953, de 6 de junho de 2013.
094/2019	120/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina “Professor Joaquim Ferreira Vieira” a sede do Centro Dia para Pessoa com Deficiência do Município de Araraquara.
095/2019	122/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
096/2019	078/2019	Vereador Paulo Landim	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro, e dá outras providências.
097/2019	116/2019	Vereador Paulo Landim	Denomina Área de Lazer George Washington Rocha próprio público do Município.
098/2019	121/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe, no âmbito do Programa “Araraquara contra a Dengue”, sobre a gratificação especial de desempenho dos guardas civis municipais e dos agentes de fiscalização, no exercício da fiscalização das normas de posturas municipais, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 19
Proc. 307/2019
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 006/2019

Em 03 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 307/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
902	04/04/2019	084/19	902/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9517	03/04/2019	067/19	011/19
9518	03/04/2019	077/19	012/19
9519	03/04/2019	073/19	049/19
9520	03/04/2019	076/19	010/19
9521	03/04/2019	069/19	016/19
9522	03/04/2019	078/19	014/19
9523	03/04/2019	068/19	013/19
9524	04/04/2019	089/19	133/19
9525	09/04/2019	085/19	015/19
9526	09/04/2019	086/19	017/19
9527	09/04/2019	088/19	054/19
9528	09/04/2019	087/19	037/19
9529	10/04/2019	093/19	119/19
9530	10/04/2019	094/19	120/19
9531	10/04/2019	095/19	122/19
9532	10/04/2019	098/19	121/19
9533	17/04/2019	111/19	153/19
9534	17/04/2019	103/19	140/19

15:15 03/05/2019 004565 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

mr



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 35
Proc. 107/2019
Resp. [assinatura]

9535	17/04/2019	104/19	142/19
9536	18/04/2019	105/19	143/19
9537	18/04/2019	106/19	144/19
9538	23/04/2019	092/19	062/19
9539	23/04/2019	096/19	078/19
9540	23/04/2019	090/19	039/19
9541	23/04/2019	097/19	116/19
9542	23/04/2019	091/19	055/19
9543	24/04/2019	123/19	123/19
9544	24/04/2019	116/19	154/19
9545	24/04/2019	117/19	155/19
9546	24/04/2019	118/19	156/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



Folha	16
Proc.	078/19
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.539

De 23 de abril de 2019

Autógrafo nº 096/19 – Projeto de Lei nº 078/19

Iniciativa: Vereador Paulo Landim

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 (nove) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Folia de Reis”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com eventos culturais e artísticos, bem como com cursos, reuniões, palestras, entre outros, sobre a temática desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).